

DECRETO Nº 5.266, de 17 de Novembro de 2020.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.632.000,00 (Um milhão,seiscentos e trinta e dois mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

Unidade Orçamentária	NATUREZA DA Despesa	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.302.001	33901400	12110000	20.000,00
0.2338			
1.10.1.10.302.001	33903900	12110000	85.000,00
0.2338			

1.10.1.10.302.001 33903900	12110000	100.000,00
0.2338		
1.10.1.10.302.001 33903900	12110000	255.000,00
0.2338		
1.10.1.10.305.001 33903000	12140003	5.000,00
0.2310		
1.10.1.10.305.001 33903900	12110000	362.232,70
0.2310		
1.10.1.10.305.001 33903900	12110000	80.000,00
0.2310		
1.10.1.10.305.001 33903900	12110000	80.000,00
0.2310		
1.10.1.10.305.001 33903900	12110000	55.767,30
0.2310		
1.10.1.10.122.001 31901100	12142100	100.000,00
0.2506		
1.10.1.10.122.001 31901600	12142100	220.000,00
0.2506		
1.10.1.10.305.001 44905100	12110000	7.391,25
0.2310		
1.10.1.10.305.001 44905100	12110000	18.727,00
0.2310		
1.10.1.10.305.001 44905100	12110000	100.000,00
0.2310		
1.10.1.10.305.001 44905100	12110000	62.881,75
0.2310		
1.10.1.10.302.001 44905100	12110000	80.000,00
0.2338		
SOMA:		1.632.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em

igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
1.10.1.10.122.001 31911300		12110000	55.767,30

6.2494			
1.10.1.10.122.001 33903000	12110000	80.000,00	
6.2494			
1.10.1.10.122.001 33903900	12110000	80.000,00	
6.2494			
1.10.1.10.301.001 31901100	12110000	255.000,00	
0.2468			
1.10.1.10.301.001 31901600	12110000	100.000,00	
0.2468			
1.10.1.10.301.001 33903900	12110000	425.114,45	
0.2468			
1.10.1.10.301.001 33909200	12110000	7.391,25	
0.2468			
1.10.1.10.302.001 31901100	12110000	165.000,00	
0.2338			
1.10.1.10.302.001 31919200	12110000	18.727,00	
0.2338			
1.10.1.10.302.001 33903000	12110000	100.000,00	
0.2338			
1.10.1.10.302.001 33909200	12110000	20.000,00	
0.2338			
1.10.1.10.305.001 33903900	12140003	5.000,00	
0.2310			
1.10.1.10.122.001 33903000	12142100	320.000,00	
0.2506			
SOMA:		1.632.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de Novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal